



Ata da Reunião do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, via on-line, reuniu-se os membros do comitê de investimentos, Heliofábia Silva, Danilo Cabó e Daniela Bezerra e Ariadne Maciel, da assessoria de Investimento LEMA CONSULTORIA para tratar das seguintes pautas: Revisão do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, apresentação mais detalhada do sistema Uno e Sugestão de Alocação de Recursos. A presidente Heliofábia, agradeceu a presença de todos. Deu-se início a leitura do Regimento interno, ao qual foi realizado algumas pequenas modificações e todos aprovaram e vai ser encaminhado para publicação. Em seguida, Ariadne iniciou a apresentação mais detalhada do sistema UNO. No sistema pode-se observar valor do patrimônio, rentabilidade mensal e acumulada, meta do mês e acumulada, acompanhamento de carteira, onde podemos observar os fundos, os enquadramentos e sua rentabilidade, quantidade de seguimento, a qual atualmente o Instituto de Previdência possuía apenas o seguimento de Renda Fixa. Ensinou a realização dos formulários de relatórios APR's que são as Autorizações de Aplicações e Resgates, emissão de relatórios, credenciamento das instituições, entre outras coisas. Em seguida, passamos para próxima pauta que é a sugestão de alocação de carteira de investimento. A Presidente destacou que atualmente os recursos do IPASA estão aplicados em dois investimentos, sendo eles: **BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID** e **BNB AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO** no entanto, a assessoria indica resgate do **BNB AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO**, uma vez que este tipo de aplicação não se enquadra com na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN número quatro mil, novecentos e sessenta e três de dois mil e vinte um, ao que o Comitê concordou de imediato. Logo após foi apresentado a sugestão de carteira sugerida pela assessoria, seguindo os requisitos acordados na reunião anterior (Anexo). Diante do exposto ficou acordado uma próxima reunião juntamente com o Secretário de Finanças, uma vez que, segundo a Lei seiscentos e oitenta e três do ano de dois mil e dezesseis que trata da extinção do IPASA em seu Artigo nove, o Fundo de Previdência do Município está vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, para dar o conhecimento da sugestão de carteira ao secretário. Assim, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e para constar, esta Ata foi lavrada, que após a leitura e aprovação, será assinada pelos os que participaram:

Marina Heliofábia Bezerra da Silva

Daniela Bezerra Lima

Danilo Correia Cabó

Ariadne Maciel



ANEXO

CARTEIRA SUGERIDA				
CNPJ	ATIVO	SALDO ATUAL	%	ENQUADRAMENTO
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 3.609.166,47	25,22%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
07.111.384/0001-69	BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 2.100.000,00	14,67%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
35.292.588/0001-89	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID	R\$ 2.100.000,00	14,67%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
03.543.447/0001-03	BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 1.700.000,00	11,88%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
07.442.078/0001-05	BB IMA-B TP FI RF	R\$ 1.700.000,00	11,88%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
30.568.193/0001-42	BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	R\$ 4.176,99	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"
13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 2.300.000,00	16,07%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 200.000,00	1,40%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"
06.015.368/0001-00	BB JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	R\$ 600.000,00	4,19%	Artigo 10º, Inciso I
Total do Patrimônio Líquido		R\$ 14.313.343,46	100,00%	-

SOBRE OS NOVOS FUNDOS

BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC (13.077.418/0001-49) - Investe, no mínimo, 80% de sua carteira em cotas de fundo investimento cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 60% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo com o Artigo 18.

BB IRF-M TP FI RF PREVID (07.111.384/0001-69) - Aplica, no mínimo, 80% de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 100% como limite máximo de alocação.

BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP (03.543.447/0001-03) - Aplica seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa Longo Prazo, os quais investem, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais e/ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 100% como limite máximo de alocação.

BB IMA-B TP FI RF (07.442.078/0001-05) - O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 100% como limite máximo de alocação.



BBJUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP (06.015.368/0001-00) - Aplica em fundos que apliquem nos seguintes ativos: títulos públicos e privados, operações compromissadas, e com derivativos, fundos, fundos em direitos creditórios e excluídas operações sujeitas a risco do mercado acionário. O fundo está enquadrado no Artigo 10º, Inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 10% como limite máximo de alocação no inciso.

BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID (35.292.588/0001-89) - Aplica, no mínimo, 95% de seus recursos em cotas de fundos de investimento da classe de Renda Fixa. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 60% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo com o Artigo 18.

BB FLUXO FIC RF PREVID (13.077.415/0001-05) - Aplica seus recursos, principalmente, em fundos de investimento os quais investem, no mínimo, 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 60% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo com o Artigo 18.

BNB SOBERANO FI RENDA FIXA (30.568.193/0001-42) - Aplica, no mínimo, 80% de seus recursos em ativos relacionados à variação da taxa de juros doméstica ou índice de preços, ou ambos, com o prazo da carteira superior a 365 dias. O fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a " da Resolução CMN nº 4.963/2021, que prevê 60% como limite máximo de alocação global no artigo e 20% por fundo investido de acordo com o Artigo 18.

Muniz
[assinatura]
[assinatura]